

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.158, DE 28 DE MARÇO DE 1974.

— Autoriza desapropriações que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, em juízo ou fora dele, os seguintes imóveis:

I - parte de dois lotes de terreno urbano, sitos no Bairro Amazonas, entre as Avenidas Abílio Pires e Cyro Nunes, destinada a permitir modificação de direção da Rua Nelson Paes;

II - área de terreno urbano, compreendida de um e outro lados do prolongamento da Avenida Cyro Nunes, entre Rua Nelson Paes e a rodovia Guanhões-Belo Horizonte, destinada a permitir ligação do "Galinheiro" com o Bairro Amazonas;

III - área de terreno suburbano, pertencente a Tito Lívio Anastácio Ferreira e outros, sita à margem direita da rodovia Guanhões-São João Evangelista, onde estão duas jazidas de gneiss, destinada a exploração de pedreiras;

IV - área de terreno urbano, sito em frente aos números 183 e 195 da Rua Claudionor Nunes, pertencente a Maria Filomena de Andrade e outros, destinada a abertura de rua que ligue a dita via pública à Praça Getúlio Vargas, margeando a construção da futura igreja-matriz.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes do cumprimento desta lei poderão ser abertos os créditos especiais necessários, anuladas, total ou parcialmente, dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhões, aos 28 de março de 1974.

*Antônio Carlos Pires*